



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ATO TRT SGP N.º 138, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Regula o procedimento operacional para fins de levantamento do sobrestamento dos processos submetidos à sistemática da repercussão geral, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência e a aplicação do art. 1.040 do Código de Processo Civil.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no inciso III, art. 1.040 do CPC, cujo o teor cuida da retomada do julgamento dos processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição e aplicação da tese firmada pelo Tribunal Superior logo após a publicação do acórdão paradigma;

considerando o estabelecimento de Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça;

considerando a Portaria CNJ n.º 88, de 08 de junho de 2020, que instituiu o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade;

considerando o procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (CUMPRDEC) n.º 0003379-17.2016.2.00.0000, instaurado pelo CNJ;

considerando a Exposição de Motivos NUGEP n.º 004/2020, constante no Protocolo TRT13 n.º 0008318-/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regula o procedimento operacional, a ser adotado pelas unidades jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para fins de levantamento do sobrestamento dos processos submetidos à sistemática da repercussão geral, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência.

Art. 2º É obrigatória a inclusão da movimentação de encerramento da suspensão, imediatamente após a publicação do acórdão paradigma ou após emissão do despacho de dessobrestamento.

Art. 3º Para levantamento da suspensão de processos submetidos à sistemática dos recursos repetitivos, utilizar, exclusivamente, a movimentação "Encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo".

Art. 4º Após o encerramento da suspensão, os processos deverão

retomar o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo Tribunal Superior.

Art. 5º O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

Desembargador Presidente



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 15/12/2020 11:04:20 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 3f2B142CAC.E9773A7FAD.D047A01922.FA44334BD1